



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Secretaria de Cultura e Economia Criativa

EDITAL Nº 27/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO

SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL PARA O TRIÊNIO 2023-2026

Em atendimento à demanda de seleção de representantes da sociedade civil para compor o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal para o triênio 2023-2026, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal no uso das competências previstas pela Lei Complementar nº 934, de 7 de Dezembro de 2017, a Lei Orgânica da Cultura, RESOLVE:

1. Realizar chamamento público para recebimento de indicação de representantes da sociedade civil, nos termos da Portaria nº 239, de 31 de outubro de 2022, para compor o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal - CONDEPAC-DF durante o triênio 2023-2026.
2. O CONDEPAC-DF é órgão colegiado vinculado à Secretaria de Cultura que atua na consolidação e elaboração da política de preservação do patrimônio cultural do Distrito Federal. O colegiado delibera privativamente sobre o registro e o tombamento dos bens culturais imateriais e materiais no âmbito distrital.
3. A participação no CONDEPAC-DF é considerada prestação de serviço público relevante e não enseja remuneração.
4. Os indicados (as) concorrerão a 12 vagas para conselheiros (as) titulares nas seguintes áreas:

Vagas (Titulares)	Áreas
2	Comunidades tradicionais
2	Culturas populares
2	Arte e cultura inclusiva
6	Especialidades: antropologia, arquitetura e urbanismo, arqueologia, paleontologia, conservação e restauro de bens culturais ou história

- 4.1 Cada área acima contará com a proporção 1:1 de suplentes e titulares.
 - 4.2 Será composto cadastro reserva para cada área assinalada acima.
 - 4.3 Na área arte e cultura inclusiva está reservada uma vaga para pessoa com deficiência.
 - 4.4 Serão admitidas indicações na modalidade auto indicação e indicação de segmento da sociedade civil organizada.
 - 4.5 Serão admitidas até três indicações por pessoa física ou jurídica para cada uma das áreas descritas.
 - 4.6 Por segmento da sociedade civil organizada entende-se o conjunto de: entidades, grupos, fóruns, coletivos, associações, instâncias de participação e semelhantes.
5. Os indicados (as) deverão comprovar:
- a) atuação no Distrito Federal, por meio de dados (publicações, notícias e similares) incluídos no portfólio;
 - b) ser maior de 18 anos;
 - c) não ser servidor (a) efetivo ou detentor(a) de cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo do Distrito Federal;

- d) não participar em outro órgão de deliberação coletiva no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;
- e) não ter praticado ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral;
- f) notório saber em patrimônio cultural e atuação mínima de 2 (dois) anos no campo do patrimônio cultural;
- g) atuação mínima de 2 (dois) em sua área de representação, quais seja, comunidades tradicionais; culturas populares; arte e cultura inclusiva; e especialidades: antropologia, arquitetura e urbanismo, arqueologia, paleontologia, conservação e restauro de bens culturais e/ou história.
- h) para as especialidades: antropologia, arquitetura e urbanismo, arqueologia, paleontologia, conservação e restauro de bens culturais e/ou história: graduação em nível superior concluída e reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC na área de formação proposta.

6. A indicação deve ser realizada mediante entrega da seguinte documentação, online ou presencial, via protocolo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. Endereço: Setor Cultural Sul, Lote 2, Edifício Biblioteca Nacional de Brasília, Brasília – DF – CEP: 70070-150. E-mail: protocolo@cultura.df.gov.br, conforme manual de protocolo presente em: <https://www.cultura.df.gov.br/protocolo/>:

- a) formulário de indicação para conselheiro/a de patrimônio cultural do Distrito Federal (Anexo I);
- b) documento de identificação oficial com foto;
- c) ficha de solicitação de nomeação ou designação com declarações (Anexo II); e
- d) currículo e portfólio, comprovando a formação e/ou atuação e notório saber na área do patrimônio cultural.

6.1 No caso de indicação de segmento da sociedade civil organizada é necessário anexar à documentação acima a seguinte:

- a) documento assinado por seu representante do segmento com a indicação dos (das) candidatos (as) ao CONDEPAC-DF;
- b) declaração, assinada por pelo menos 3 (três) membros do segmento, apresentando histórico da organização e das atividades realizadas na área da cultura, acrescida de portfólio que comprove essa atuação, caso o segmento não seja constituído formalmente.
- c) cópia simples do Regimento Interno e Ata de Fundação, acrescida de portfólio, caso o segmento seja constituído formalmente.

6.2 Serão considerados como documento de identificação: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social - CTPS.

6.3 Entende-se por portfólio a composição de materiais que permita averiguar a atuação do (da) indicado (a) em patrimônio cultural de forma geral e nas áreas específicas: comunidades tradicionais; culturas populares; arte e cultura inclusiva, e especialidades: antropologia, arquitetura e urbanismo, arqueologia, paleontologia, conservação e restauro de bens culturais ou história do Distrito Federal. O portfólio podera conter: clipping: matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, fotografias, cartazes, folders e material audiovisual (DVDs, CDs, dentre outros) com suas devidas legendas e datas; declarações; cartas de recomendação; certificações e diplomas; relação de obras publicadas; comprovante de participação em eventos, apresentações, e oficinas; declarações emitidas por pessoas físicas e jurídicas; certificados de cursos de pós-graduação; publicação de pesquisa; formulação, gestão e experiências profissionais relacionados ao patrimônio cultural; e outros documentos que registrem atividades correlatas à área.

6.4 Pessoas com deficiência podem realizar a indicação por outros meios, tais como vídeos em libras, em conformidade com a Política Cultural de Acessibilidade, instituída pelo Decreto nº 43.811, de 05 de outubro de 2022, obedecendo os requisitos da Lei Nacional nº 13.146, de 6 de junho 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6.5 Para fins de análise de atuação em arte e cultura inclusiva, serão considerados o Decreto nº 43.811, de 2022, a Portaria nº 287, de 05 de outubro de 2017, que institui a Política Cultural de Ações Afirmativas e a

Portaria nº 100, de 11 de abril de 2018, que institui a Política de Acessibilidade no âmbito da gestão pública cultural do Distrito Federal.

6.6 Caso as comprovações exigidas por esta portaria sejam dificultadas em razão da natureza da atividade cultural ou da situação social do indicado (a), a inscrição poderá ser analisada pela comissão em caráter excepcional, considerando fatores sociais, econômicos e de acessibilidade dos interessados.

6.7 Não serão admitidas indicações incompletas ou realizadas fora do prazo previsto.

7. As indicações serão analisadas por Comissão Multidisciplinar de Seleção dos Representantes da Sociedade Civil a partir da documentação entregue no ato da indicação e com os critérios descritos na Portaria nº 239, de 31 de outubro de 2022, conforme quadros abaixo:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA AS ÁREAS DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, CULTURAS POPULARES E ARTE E CULTURA INCLUSIVA		
Critério	Medida de pontuação	Pontuação do candidato
Atuação em pesquisa, preservação, valorização no campo Patrimônio Cultural	5 (cinco) pontos para cada experiência ou por ano inteiro acumulado	
Atuação em sua área específica	5 (cinco) pontos para cada experiência ou por ano inteiro acumulado	
Pessoas provenientes de grupos de alta vulnerabilidade (mulheres, negros, pessoa com deficiência, populações originárias e tradicionais e similares)	2 (dois) pontos por grupo	
Atuação relacionada às atribuições do conselho, definidas no art. 24 da LOC	até 5 (cinco) pontos	

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA AS ÁREAS DE ESPECIALIDADES: ANTROPOLOGIA, ARQUITETURA E URBANISMO, ARQUEOLOGIA, PALEONTOLOGIA, CONSERVAÇÃO E RESTAURO DE BENS CULTURAIS OU HISTÓRIA		
Critério	Medida de pontuação	Pontuação do candidato
Atuação em pesquisa, preservação, valorização no campo Patrimônio Cultural	5 (cinco) pontos para cada experiência ou por ano inteiro acumulado	
Atuação em sua área específica	5 (cinco) pontos para cada experiência ou por ano inteiro acumulado	
Diplomas de pós-graduações, reconhecidas pelo MEC, em áreas correlatas ao Patrimônio Cultural	10 (dez) pontos por diploma	
Mestrado em áreas correlatas ao Patrimônio Cultural	10 (dez) pontos por diploma	

Doutorado em áreas correlatas ao Patrimônio Cultural	10 (dez) pontos por diploma	
Atuação relacionada às atribuições do conselho, definidas no art. 24 da LOC	até 5 (cinco) pontos	
Pessoas provenientes de grupos de alta vulnerabilidade (mulheres, negros, pessoa com deficiência, populações originárias e tradicionais e similares)	2 (dois) pontos por grupo	

8. O processo de indicação e seleção de representantes da sociedade civil compreenderá o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Etapa	Data prevista
Publicação de aviso público no DODF	04/11/2022
Prazo para recebimento das indicações	De 04/11/2022 a 04/12/2022
Divulgação das indicações habilitadas	Até 15/12/2022
Recebimento de recursos	5 (cinco) dias após a divulgação no DODF das indicações habilitadas
Publicação do resultado preliminar	Até 05/01/2023
Recebimento de recursos	5 (cinco) dias após a divulgação no DODF do resultado preliminar
Publicação do resultado final	Até 20/01/2023

8.1 O cronograma acima poderá sofrer alterações, a critério da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

8.2 As publicações serão realizadas no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

9. As indicações e recursos serão recebidas via protocolo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

9.1 O protocolo aceita envio de documentação de forma presencial ou virtual, conforme orientações expressas no link: <https://www.cultura.df.gov.br/protocolo/>

9.2 O atendimento presencial no protocolo Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal ocorre de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h no Setor Cultural Sul, Lote 2, Edifício Biblioteca Nacional de Brasília, Brasília – DF – CEP: 70070-150.

9.3 Os indicados e indicantes poderão entrar em contato para saneamento de dúvidas quanto ao envio de documentação junto ao protocolo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. Contatos: (61) 3325-6272 e e-mail: protocolo@cultura.df.gov.br.

10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Multidisciplinar de Seleção dos Representantes da Sociedade Civil.

11. Os indicados e indicantes poderão entrar em contato para saneamento de dúvidas quanto às informações deste aviso junto a secretaria executiva do CONDEPAC-DF. Contatos: (61) 3350-7861 e e-mail: condepac@cultura.df.gov.br.

12. Seguem anexos a este Edital:

- a) Anexo I - Formulário de indicação de candidatura para conselheiro (a) de patrimônio cultural do Distrito Federal; e
- b) Anexo II - Ficha de solicitação de nomeação ou designação e declarações.

12.1 Os anexos deste aviso público também constarão no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal na aba do CONDEPAC-DF: <https://www.cultura.df.gov.br/condepac-df/>.

13. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília/DF, 1º de novembro de 2022

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE CANDIDATURA PARA CONSELHEIRO (A) DE PATRIMÔNIO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE CANDIDATURA PARA CONSELHEIRO (A) DE PATRIMÔNIO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	
1. Nome completo (NOME DE REGISTRO):	
2. Nome social (NOME PELO QUAL GOSTARIA DE SER IDENTIFICADO):	
3. Nome artístico (NOME PELO QUAL É CONHECIDO NO MEIO ARTÍSTICO):	
4. Nº de CPF:	5. Nº de RG:
Telefone Fixo:	Telefone Celular: () Whastapp
E-mail 1:	E-mail 2:
6. Endereço residencial com CEP:	
7. Atua no DF? () Sim () Não	8. Data de nascimento:
9. Raça, cor ou etnia (segundo critérios IBGE):	10. Gênero:
11. O(a) candidato(a) é pessoa com deficiência? Para sim, detalhe o tipo:	
12. Indicação de candidatura à representação de:	
[] Culturas populares;	
[] Comunidades tradicionais;	
[] Arte e cultura inclusiva;	
[] Antropologia;	
[] Arquitetura e urbanismo;	

- Arqueologia;
- Paleontologia;
- Conservação e restauro de bens culturais;
- História.

13. Indicação da documentação apresentada para comprovação dos requisitos:

- Ficha de solicitação de nomeação ou designação com declarações (ANEXO II);
- Documento de identificação oficial com foto; e
- Currículo e portfólio, comprovando notório saber no campo do patrimônio cultural.

14. Modalidade de indicação: auto indicação indicação de segmentos organizados da sociedade civil

15. DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, pelas quais assumo integral responsabilidade, sob pena de possível configuração do crime tipificado no art. 299, do Código Penal Brasileiro

16.

_____, ____/____/20____.

(Local e data)

Assinatura / CPF

PREENCHER ABAIXO SOMENTE NO CASO DE INDICAÇÃO DE SEGMENTO ORGANIZADO DA SOCIEDADE CIVIL:

17. Nome do segmento (entidades, grupos, fóruns, coletivos, associações, instâncias de participação e/ou semelhantes):

18. CPF do representante:

19. CNPJ (caso o segmento seja constituído formalmente):

20. Indicação da documentação do segmento:

Documento assinado por representante do segmento com a indicação dos (das) candidatos (as) ao CONDEPAC-DF;

Declaração, assinada por pelo menos 3 (três) membros do segmento, apresentando histórico da organização e das atividades realizadas na área da cultura, acrescida de portfólio que comprove essa atuação, caso o segmento não seja constituído formalmente.

Cópia simples do Regimento Interno e Ata de Fundação, acrescida de portfólio, caso o segmento seja constituído formalmente.

ANEXO II

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE NOMEAÇÃO OU DESIGNAÇÃO E DECLARAÇÕES

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE NOMEAÇÃO OU DESIGNAÇÃO E DECLARAÇÕES

Nome:	
Filiação	
Pai:	
Mãe:	
RG:	CPF:
Nacionalidade:	Data de nascimento: / /
Título de eleitor:	Órgão de classe:
Locais de residência nos últimos 8 (oito) anos:	
CEP's:	
Cargo efetivo/ Especialidade:	
<input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA	
Lotações atuais:	
<input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA	
Cargo/função em comissão:	Símbolo:
<input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA	<input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA
Mandato eletivo exercido nos últimos 8 (oito) anos:	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<input type="checkbox"/> Governador ou Vice-governador de _____	
<input type="checkbox"/> Prefeito ou Vice-prefeito de _____	
<input type="checkbox"/> Senador Federal _____	
<input type="checkbox"/> Câmara dos Deputados	
<input type="checkbox"/> Câmara Legislativa do Distrito Federal	
<input type="checkbox"/> Assembleia Legislativa do Estado de _____	
<input type="checkbox"/> Câmara Municipal de _____	
Cargos, empregos, funções públicos ocupados nos últimos 8 (oito) anos:	
<input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA	
Cargo, emprego ou função para o qual está sendo indicado: Conselheiro (a), representante da sociedade civil, do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal (CONDEPAC-DF)	
DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE NOMEAÇÃO (Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019)	
DECLARO, sob as penas da lei, para fins de nomeação e posse como Conselheiro (a), representante da sociedade civil, do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal (CONDEPAC-DF):	

1. Existe processo administrativo ou judicial, de qualquer natureza, incluídos inquéritos policiais, procedimentos no Ministério Público, dos Tribunais de Contas e de entidades de fiscalização profissional, no âmbito da União, do Distrito Federal, de qualquer Estado ou qualquer município, em que é atualmente imputada ou apurada, em relação à minha pessoa, a realização de ilícito de qualquer natureza:

Sim

Não

2. Sofri sanção de qualquer natureza, em processo administrativo ou judicial, de qualquer natureza, no âmbito da União, do Distrito Federal, de qualquer estado ou qualquer município:

Sim

Não

3. Apresento, anexas, as explicações acerca das respostas dadas aos quesitos anteriores:

Sim

Não

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CAUSA DE INELEGIBILIDADE E DE IMPEDIMENTOS (DECRETO Nº 39.738, de 2019)

DECLARO para fins previstos na Lei Complementar Federal nº 64/ 1990, que não pratiquei ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral e que não estou inelegível e impedido para a posse e exercício na Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, estando apto a apresentar, a qualquer tempo, todas as certidões requeridas. Assumo, ainda, o compromisso de comunicar à autoridade que me nomeou/designou eventual impedimento superveniente a data desta declaração.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE OUTROS CONSELHOS (LEI Nº 4.585, de 13 de julho de 2011)

DECLARO que não participo de nenhum outro órgão de deliberação coletiva no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 4.585, de 2011.

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGOS (LEI COMPLEMENTAR Nº 934, de 2017)

DECLARO que não sou servidor efetivo ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo do Distrito Federal, em atenção ao § 3º do art. 25 da Lei Orgânica da Cultura.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DISPONIBILIDADE

DECLARO que estou de acordo com a minha indicação para a vaga de representante da sociedade civil no CONDEPAC-DF e que tenho disponibilidade para participar das atividades do conselho, na qualidade de representante da sociedade civil. Verifiquei as condições para a ocupação do cargo, função ou emprego pretendido nos termos do Decreto nº 39.738, de 2019 e estou ciente de que minha indicação será inabilitada na ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios, em conformidade aos Arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

AUTORIZO a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal a utilizar a minha imagem e voz, bem como os resultados de trabalho intelectual no exercício da função como conselheiro (a) do CONDEPAC-DF.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, pelas quais assumo integral responsabilidade, sob pena de possível configuração do crime tipificado no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

_____, ____/____/20____.

(Local e data)

Assinatura / CPF



Documento assinado eletronicamente por **BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA - Matr.0245129-8, Secretário(a) de Estado de Cultura e Economia Criativa**, em 03/11/2022, às 15:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=99127080)
verificador= **99127080** código CRC= **B8402ECF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SDCN Via N2 Anexo do Teatro Nacional, Asa Norte, Brasília ? DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70086-900 - DF

00150-00003128/2022-16

Doc. SEI/GDF 99127080